



PARA COMITÊ DE DIVULGAÇÃO

17GE

O Comitê de Divulgação é um órgão do ENSNAR que tem como objetivos tornar o Nar-Anon mais conhecido nacionalmente e levar a mensagem de esperança Nar-Anon, para ajudar familiares e amigos de dependentes químicos. Para atingir tais objetivos o Comitê deve despertar interesse e boa vontade a quem se dirige, facilitando a troca de informações entre o ENSNAR e a mídia, as entidades governamentais, as instituições e os profissionais que trabalham de alguma forma com dependentes químicos e seus familiares

1. COMPOSIÇÃO:

- Um Coordenador, indicado pelo Presidente da Junta de Curadores e eleito pela mesma na reunião anual, após a Conferência de Serviços Gerais (CSG).
- Mínimo de dois membros da cidade sede.
- Dois Curadores.
- Um secretário escolhido entre os membros que compõem o Comitê.

2. DEVERES E RESPONSABILIDADES:

- 2.1. Zelar pelas Doze Tradições.
- 2.2. Preparar, revisar e atualizar material de CCP, IP e Instituições, quando necessário.
- 2.3. Iniciar e desenvolver projetos de divulgação de âmbito nacional.
- 2.4. Divulgar material de serviço novo e atualizado aos membros para atrair, treinar e encorajar voluntários para o trabalho de divulgação.
- 2.5. Cooperar com a mídia por meio de matérias sobre familiares e amigos de dependentes químicos.
- 2.6. Encorajar e orientar a realização de atividades de IP, CCP e reuniões de Nar-Anon em instituições
- 2.7. Incentivar os Serviços de Informação e Divulgação das Áreas para que trabalhem junto aos Distritos e Grupos, a fim de dar suporte a projetos nacionais de CCP, IP e Instituições.
- 2.8. Colaborar com os Serviços de Informação e Divulgação das Áreas
- 2.9. Incentivar os membros dos Grupos da irmandade a participar de eventos locais como: Feiras de Saúde, Semana de Prevenção de Acidentes de Trabalho, etc., sob a orientação deste Comitê.
- 2.10. Informar sobre atividades realizadas através de relatórios periódicos aos Delegados, Serviços de Informação e Divulgação das Áreas e matéria sobre essas atividades para o Boletim Informativo Nacional.
- 2.11. Colaborar com o Boletim Informativo através de matérias sobre as atividades do Comitê.

- 2.12. Enviar relatórios trimestrais para a Junta de Curadores e anual para a CSG.
- 2.13. Enviar cópia dos relatórios trimestrais, para Delegados, Serviço de Informação e Divulgação das Áreas, com cópia para o Comitê de Área.
- 2.14. Planejar a apresentação do Comitê na Conferência.
- 2.15. Realizar reuniões periódicas, pelo menos uma a cada mês.
- 2.16. Manter atualizado o conteúdo de IP no site do Nar-Anon.

3. COMPETÊNCIA:

- 3.1. No âmbito nacional compete ao Comitê de Divulgação o planejamento, a coordenação e a orientação do trabalho de divulgação;
- 3.2. No âmbito das Áreas-painel compete aos seus Serviços de Informação e Divulgação executar esse trabalho;
- 3.3. Nas Áreas-não-painel compete aos Grupos

4. ATIVIDADES

- 4.1. **(CCP) Cooperação com a Comunidade Profissional** - Destina-se a levar a mensagem Nar-Anon aos profissionais, cujo exercício da profissão os coloca em contato com pessoas que possam se beneficiar do Nar-Anon..
- 4.2. **(IP) Informação ao Público** - Destina-se a levar a mensagem ao público em geral
- 4.3. **Instituições** - Destina-se a familiares de dependentes químicos que se encontram em instituições, tais como hospitais, centros de reabilitação, clínicas para saúde mental, tribunais, prisões, abrigos para jovens, etc..

Aprovado pela CSG em 2006.

Revisado em novembro de 2011

Grupos Familiares Nar-Anon do Brasil
Rua 1º de Março 125 / 801 CEP: 20010-000 – RJ
Tel/fax: (21)2263-6595
Site: www.naranon.org.br
e-mail: naranon@naranon.org.br